**FICHA DE CADASTRO PBIPAF/UFPel – 2018/2019**

**Dados do Bolsista:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do(a) Bolsista: | | | | |
| Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino | | CPF: \_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_ | | |
| Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ | | Cidade de Nascimento: | | |
| RG: | Órgão Expeditor: | | | Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ |
| Curso: | | Número de Matrícula: | | |
| Endereço: | | | | |
| Telefone Fixo: ( ) | | Telefone Celular: ( ) | | |
| E-mail: | | | | |
| Programa de Auxílio da PRAE: | | | | |
| Banco: | | | Agência bancária: | |
| Conta bancária: | | |  | |

**ATENÇÃO!**

1. **DEVERÃO ser anexados à esta Ficha de Cadastro os seguintes documentos:**
2. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Atestado de Matrícula atualizado e do corrente semestre (emitido pelo DRA ou Colegiado do Curso do qual o aluno está matriculado);
5. Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) atualizado;
6. Atestado comprovando **estar vinculado a um ou mais dos seguintes programas de auxílio geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE):** Moradia Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Instrumental Odontológico, Auxílio Pré-Escolar
7. **Conta para pagamento:**

O bolsista deverá possuir PREFERENCIALMENTE uma **CONTA CORRENTE** (não podendo ser *conta conjunta* ou *conta poupança*) no **BANCO DO BRASIL**. Esta conta será utilizada para pagamento da referida bolsa pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

1. **Obrigações do Bolsista de Iniciação Científica:**
2. O(s) bolsista(s) deverá(ão) OBRIGATORIAMENTE apresentar dois relatórios durante a vigência da bolsa.
   1. **Relatório FINAL:**
3. O modelo de relatório a ser feito pelo bolsista está disponível na página da PRPPG, através do seguinte link: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>
4. Lembrando que o Departamento de Pesquisa e Iniciação Científica NÃO ENVIARÁ quaisquer correspondências, sejam elas em forma de e-mail, carta, ofício ou outros, para NENHUM bolsista de Iniciação Científica ou seu respectivo orientador, devendo os(as) senhores(as) estarem plenamente cientes de suas obrigações nas datas supracitadas;
5. O bolsista de Iniciação Científica tem **OBRIGAÇÃO** de apresentar os resultados de sua bolsa IC em, no mínimo, um **Congresso de Iniciação Científica** (CIC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
6. O não cumprimento de quaisquer obrigações por parte do bolsista e de seu orientador poderá, através de decisão deste Departamento, implicar na **SUSPENSÃO** ou **CANCELAMENTO** da referida cota de Iniciação Científica.